
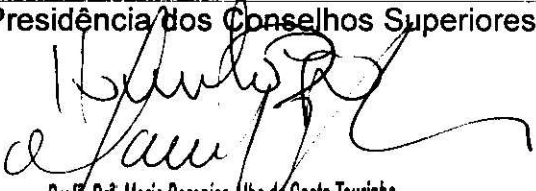
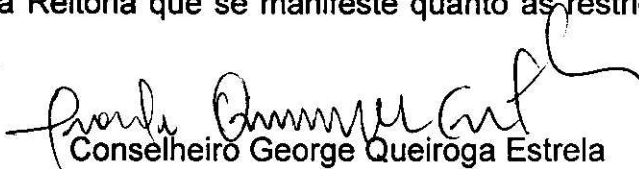


| | |
|--|---|
| <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p> | <p>Conselho Superior de Administração CONSAD</p> |
| <p>Câmara de Orçamento e Finanças CAOF</p> | <p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p> |
| <p>Processo: 23118.00521/2014-59</p> |  |
| <p>Parecer: 319/CAOF</p> | <p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente Em 06/03/2014</p> |
| <p>Assunto: Relatório de Gestão</p> | |
| <p>Interessado: Pró-reitoria de Planejamento</p> | |
| <p>Relator: conselheiro Francisco Lima de Siqueira Junior</p> | |

Parecer da Câmara:

Na 52ª ordinária sessão, de 06/03/2014, a Câmara teve a seguinte deliberação:

- a) não acompanhar o parecer do relator que é DESFAVORÁVEL ao Relatório de Gestão da UNIR de 2013;
- b) recomendar a Reitoria que se manifeste quanto as restrições apontadas no referido Parecer.



Conselheiro George Queiroga Estrela
Presidente da CAOF



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ADMINISTRATIVO - CONSAD

| | |
|---|--|
| Processo: 23118.00521/2014-59 | |
| Parecer: 319/CAOF | |
| Câmara de Administração, Orçamentos e Finanças – CAOF | |
| Assunto: Relatório de Gestão | |
| Interessado: Pró-reitoria de Planejamento | |
| Relator: Francisco Lima de Siqueira Junior | |

I – Relatório:

Trata-se o presente processo de procedência Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN, referente ao Relatório de Gestão Exercício 2013, para análise deste Conselho, contendo as seguintes peças:

O processo foi autuado contendo 239 folhas em 02 volumes, sendo:

folha 01 – Memorando solicitando autuação do processo;

folhas 02 a 239 - Relatório de Gestão Exercício 2013, compondo as seguintes peças:

1 – fls 02 a 15 – Apresentação, rol de dirigentes, lista de siglas e abreviações e lista de figuras;

2 – fls 16 a 27 – Rol de responsáveis – DIRIGENTES/CHEFES DE UNIDADES;

3 – fls 28 a 31 – Sumário;

4 – fls 32 a 53 – Introdução;

5 – fls 54 a 108 – Planejamento da Unidade e Resultados Alcançados – (PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II DA DN TCU nº 127/2013);

6 – fls 109 a 114 – Estrutura de Governança e de Autocontrole da Gestão (PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU nº 127, de 15/05/2013)

7 – fls 115 a 132 - Estrutura de Governança e de Autocontrole da Gestão (PARTE A, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU nº 127, de 15/05/2013)

8 – fls 133 a 148 – Gestão de Pessoas, Terceirização de Mão de Obra e Custos Relacionados (PARTE A, item 5, DO ANEXO II DA DN nº127, de 15/05/2013)

9 – fls 149 a 154 – Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário (PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN TCU nº 127, de 15/05/2013);

10 – fls 155 a 157 – Gestão da Tecnologia da Informação e Gestão do Conhecimento (PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN TCU nº 127, de 15/05/2013);

11 – fls 158 a 161 – Gestão do Uso dos Recursos Renováveis e Sustentabilidade Ambiental (PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU nº 127, de 15/05/2013);

12 – fls 162 a 200 vl.1 e 201 a 221 v.2 – Conformidade e Tratamento de Disposições Legais e Normativas (PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU nº 127, de 15/05/2013);

13 – fls 222 a 239 vl2 – Relacionamento com a Sociedade (PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DA DN TCU nº 127, de 15/05/2013).

II – Análise:

O presente Relatório de Gestão (RG) foi elaborado em referência aos procedimentos previstos nas normas legais aplicáveis às Autarquias e Fundações do Poder Executivo e à Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), em especial a Instrução Normativa TCU nº 63/2010, da Decisão Normativa TCU nº 127/2013, Portaria TCU nº 175/2013, bem como das orientações contidas na Portaria nº 1.123/GR/UNIR, de 02 de dezembro de 2013.

Assim, conforme disposição legal, procedemos a análise do relatório pautando na estrutura que foi elaborado, com foco naqueles tópicos de maior relevância, de impacto para o sistema de gestão:

1.2 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (fl 35).

Criada pela Lei 7011, de 08 de julho de 1982, a UNIR integra o Sistema Federal de Ensino, nos termos da Lei 9.394/96. Regendo-se pela legislação vigente, por Estatuto, pelo Regimento Geral e pelas resoluções e normas emanadas dos Conselhos Universitários: CONSUN, de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEA e o de Administração – CONSAD. A Estrutura Organizacional foi alterada pela Resolução 014/CONSUN de 18 de Maio de 2012 com publicação no DOU em 11 de junho de 2012, e adequação do Estatuto pela Resolução 015/CONSUN de 19 de setembro de 2012; a Resolução 111/CONSAD de 25 de setembro de 2013, que redimensiona Cargos de Direção, Funções Gratificadas e Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos.

Sobre a mudança na Estrutura Organizacional, convém destacar que a maioria das Funções de Confiança, as quais compõem a Estrutura Organizacional da UNIR, não possuem as respectivas atribuições, atividades e/ou tarefas, ou seja, não foram definidas as suas competências, e as que possuem estão desatualizadas, haja vista que não acompanharam o desenvolvimento das demandas ocorridas nos últimos anos. Algo indispensável para o funcionamento de forma organizada e responsável pelo dirigente de qualquer organização, especialmente, uma instituição de ensino superior pública, que tem como missão produzir conhecimento e disponibilizá-lo à sociedade. Em razão da falta de definição de competência, implica na situação que a UNIR convive no seu dia a dia com a ocorrência de ingerência, superposição, omissão pelos dirigentes das funções.

Ressalta ainda que o art 5º, Decreto 5825/2006, preconiza que o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes de Carreira, dos cargo técnicos-administrativos em educação, será vinculado ao Plano de Desenvolvimento Institucional de cada IFEs, conforme definido no art. 24, Lei 11.091/2005, e deverá contemplar, entre outros, dimensionamento das necessidades institucionais de pessoal, com definição de modelos de alocação de vagas que contemplem a realidade institucional. Não foi feito a vinculação com o PDI nem o dimensionamento.

Acrescenta ainda, que embora, que §3º da Lei 11.091/2005, estabelece que cada IFEs deverá ter uma Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em educação, composta por servidores integrantes do Plano de Carreira, com finalidade de acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar sua implementação na âmbito da respectiva Instituição Federal de Ensino e propor a Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o seu funcionamento, mas que até o momento a Instituição não viabilizou a nomeação da Comissão supracitada.

A Universidade apesar dos avanços conquistados após a crise da administração anterior (2011/2012), não vem enfrentando de forma efetiva os problemas que impactam de forma negativa o sistema de gestão. No tocante à estrutura organizacional, não define de forma clara as competências e atribuições, atividades, responsabilidades, penalidades e fluxo processual, tendo como consequência a morosidade da máquina administrativa; a fragilidade do sistema de informação, a vulnerabilidade do controle interno, propiciando a prática falhas, fraudes, desvios e gastos dispendiosos sem o controle do resultado.

A estrutura organizacional que foi alterada pela Resolução 111/CONSAD de 25/09/2013, teve como foco principal o redimensionamento do quadro de funções e gratificações, com pouca ou quase nenhum impacto para melhoria do sistema de gestão, porque não foi levado em consideração a divisão da responsabilidade, o grau de compromisso dos envolvidos. A responsabilidade da gestão deve ser cobrada de quem está inserida no processo, como agente participante, como parte ativa na construção, como parte interessada na gestão institucional. Descentralizar na administração não significa apenas transferir responsabilidades, mas se envolver com o seu resultado. É antes de mais nada assumir compromissos com os acertos e erros ocorridos durante o seu processo de efetivação. O gestor, como responsável maior do processo, descentraliza suas ações a todos que estejam envolvidos para com eles atingir os objetivos traçados conjuntamente, dividindo responsabilidades não só de fins, mas também, de meios. Na prática, não é isso que se observa na UNIR, pois os recursos de projetos são autorizados com metas definidas para repercutir no relatório de gestão. As metas são cumpridas, que faz parte do balanço da união, após vem os órgãos de controle apresentam uma série de restrições por conta do processo de gestão, situação que leva a apuração de responsabilidade, que gera intranquilidade, insegurança jurídica, acomete pessoas de doenças e, quando há punição, a mesma geralmente não recai a quem deu causa.

Como evidência do que está sendo relatado, passamos a listar algumas restrições que geralmente fazem parte dos relatórios de auditoria, a saber:

- procedimento de registro de débito de servidor (fl 162);
- liquidação de despesa afrontando os dispositivos legais, art. 63, Lei 4.320/64 (fl 163);
- utilização de suprimento de fundos em desacordo com art. 45, Decreto 93.872/1985 (fl 163);
- processo por dispensa de licitação em desacordo com o art 26, Lei 8.666/93 (fl 163);
- fragilidade no controle patrimonial, desrespeitando o Acórdão nº 5.390/2008-TCU (FL 163);
- compras efetuadas com Cartão de Crédito Corporativo em desacordo com as normas (fl 163);
- nota de empenho hábeis a substituir contratos sem os requisitos legais (fl 163);
- professor do ensino básico em desvio de função (fl164);

registro constante de acumulação ilegal de cargos (fl165);
falta de rotina periódica que facilita a ocorrência de ilegalidades (fl 166)
falha na contratação de obras públicas (fl 168);
falha na contratação para realização de concurso vestibular (fl 169);
falhas nas planilhas de contratos de obras com despesa fora do objeto do contratado (fl 170);

falha na elaboração de edital de concurso (fl 172);

falha no processo de planejamento anual: deve aprimorar o processo de planejamento anual, objetivando: ter conhecimento das necessidades de aquisição e contratação; identificar a melhor forma de contratação/aquisição; estreitar as comunicações entre a administração central e a direção dos campi (fl 174);

falha na realização de gestão de obras (fl 175);

falha no sistema de controle de registro acadêmico, que não consegue precisar o quantitativo exato de alunos matriculados, pela falta do registro de diário de classe, situação que acarreta perda de receita para manutenção das atividades institucionais;

falha no programa universidade aberta (fl185);

falha no programa PARFOR;

falhas na gestão de imóveis e do layout do campus, sem padronização, sem utilização e com desvio de finalidade (fl188).

Assim, é urgente que a UNIR elabore, atualize, compile em um único local o manual de normas e procedimentos das atividades existentes (patrimônio, compras e licitação, diárias, suprimento de fundos, afastamento, benefícios, controle acadêmico, participação em seminário, viagem ao exterior, controle de moradia, arrecadação para pesquisa, assédio moral, ocorrência de furto, norma de publicação, etc); que informatize o sistema de processos naquilo que é possível (com disponibilização das normas, procedimentos, fluxo processual e assinatura digital); que seja divulgado de forma ampla e pedagógica, condição única para melhoria do sistema de gestão.

Outro fator a considerar é que a atividade de estrutura organizacional da UNIR que antes era realizada pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento – DPD, vinculada a PROPLAN, atualmente vem sendo desenvolvida pela Diretoria de Planejamento e Informação – DPI, com foco, eminentemente, de ordem burocrática, na execução e controle orçamentário, não havendo, a nosso ver, nenhum setor para acompanhar, avaliar e propor alteração no sistema de processos.

Vale frisar que a implantação de gestão por processo tem como premissa reduzir tempo, custos, definir indicadores de desempenho, melhorar a qualidade percebida

pelos seus usuários internos e externos, reter o capital intelectual, padronizar procedimentos, melhorar a comunicação interna, reduzir retrabalho, desperdício de tempo, aprimoramento de processos e/ou acesso a novas tecnologia, resultando no aumento de eficiência e eficácia.

2 – PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS (PARTE A, ITEM 2, DO ANEXO II, DA DN TCU nº 127/2013) (fl 54)

O planejamento está lastreado pela Lei nº 10.861, de 14/04/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), regulamentada no ano de 2006 (a Portaria nº 300 de 30 de janeiro de 2006 – aprova os instrumentos da Avaliação). O documento chamado de PDI foi concebido como documento de planejamento estratégico da Instituição e elaborado antes da Lei do SINAES e bem antes do estabelecimento dos parâmetros exigidos para um PDI conforme SINAES. O documento institucional existente é relatório de planejamento estratégico e foi aprovado pelo Ato Decisório nº 008/CONSAD, de 24/06/2004. Em 2006, a UNIR realiza a primeira avaliação interna, como passo inicial e obrigatório do processo de Avaliação Institucional. O passo seguinte, ano 2007, seria a elaboração do PDI, que não foi feito. Em 2007, o CONSUN aprova o Projeto Reuni e a adesão da Universidade ao programa. Assim, o CONSUN aprovou um novo Plano de Desenvolvimento. O REUNI foi previsto para ser desenvolvido até 2012, mas foi prorrogado até 2013.

Em 2013, a UNIR contou com dois instrumentos de Planejamento: O Plano Estratégico, contendo missão, visão e objetivo estratégico e o projeto REUNI, definindo metas a serem cumpridas.

Cabe destacar que o Planejamento Estratégico é um processo gerencial que diz respeito à formulação de objetivos para a seleção de programas de ação e para sua execução, levando em conta as condições internas e externas à organização e sua evolução esperada. Entretanto, para sua efetivação, é importante que o mesmo seja amplamente divulgado e participativo como forma de despertar interesse da comunidade e envolvimento na proposição de ideias, sugestões e críticas. No entanto, essas práticas não são observadas de forma efetiva nesta UNIR.

Os objetivos e metas programadas para o exercício 2013, conforme demonstrado, foram quase todas desencadeadas, estando umas concluídas e outras em fase de conclusão (fls 56 e 57).

Em relação à Execução Orçamentária e Financeira temos:

| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EMPENHO | | | | |
|---|----------------------|----------------------|-------------|----------------------|
| PROGRAMA | DOTAÇÃO | EMPENHADA | APLICAÇÃO % | SALDO |
| Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para Educação Básica | 4.915.651,00 | 923.055,40 | 0,19 | 3.992.595,60 |
| Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior. | 5.693.972,00 | 4.433.181,79 | 0,78 | 1.260.790,21 |
| Fomento às ações de ensino, Pesquisa e Extensão. | 22.793.961,00 | 17.595.103,49 | 0,77 | 5.198.857,51 |
| Assistência ao Estudante de Ensino Superior | 5.422.418,00 | 3.820.479,00 | 0,70 | 1.601.939,00 |
| Universidade Aberta e a Distância | 307.392,00 | 18.776,76 | 0,06 | 288.615,24 |
| Assistência médica e odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes. | 1.487.684,00 | 1.429.071,36 | 0,96 | 58.612,64 |
| Assistência Pré-escolar aos dependentes dos Servidores e Empregados. | 208.200,00 | 163.067,14 | 0,78 | 45.132,86 |
| Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados. | 364.272,00 | 244.778,89 | 0,67 | 119.493,11 |
| Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados. | 4.374.200,00 | 4.322.222,61 | 0,99 | 51.977,39 |
| Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação | 190.000,00 | 87.437,62 | 0,46 | 102.562,38 |
| Reestruturação e Expansão das Universidades Federais | 45.087.568,00 | 20.424.890,91 | 0,45 | 24.662.677,09 |
| TOTAL | 90.845.318,00 | 53.462.064,97 | 0,59 | 37.383.253,03 |

3 – ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO (PARTE A, ITEM 3, DO ANEXO II DA DN TCU nº 127, DE 15/05/2013)

É constituída pelos Conselhos Superiores, Conselhos de Núcleos, Campus e Departamentos; pelas Comissões Permanentes de Assessoramento; pela Secretaria de Controle Interno.

Observa-se pela avaliação do Controle Interno, numa escala de valores que vai de 1 a 5, onde a menor nota representa situação crítica e a maior nota representa situação de normalidade.

Em relação ao Ambiente Controle, entendemos que as notas não representam na sua maioria a realidade da gestão, especialmente nos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9.

Em relação à Avaliação de Risco a valoração mais adequada está entre 1 e 3.

Em relação aos Procedimentos de Controle, entendemos que não representa a realidade a nota constante do item 21.

Em relação à Informação e Comunicação não é adequado a nota dada ao item 23.

Em relação ao Monitoramento não é adequada as notas dos itens 28 e 29, estando numa escala de valoração menor.

De modo geral o controle interno está fragilizado pelas reiteradas ocorrências de falhas; pela falta ou escassez de comunicação; pela falta de conhecimento das normas institucionais; pela falta de envolvimento com a coisa pública; pela morosidade na apuração dos delitos, fraudes e transgressões e pela impunidade.

4 PARTE A, ITEM 4, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127 DE 15/05/2013

| PROGRAMAÇÃO DA DESPESA 2013 | | | | |
|-------------------------------------|----------------|------------------|---------------------------|----------------|
| ORIGEM DOS CRÉDITOS | PESSOAL | JUROS E ENCARGOS | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS |
| DOTAÇÃO | 113.186.847,00 | 0,00 | 49.519.643,00 | 27.316.700,00 |
| CRÉDITO SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIOS | 0,00 | 251.123,12 | 16.474.232,00 | 23.659.743,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES | -652.258,00 | 0,00 | -12.500.000,00 | -16.905.567,00 |
| DOTAÇÃO FINAL | 112.534.589,00 | 0,00 | 53.493.875,00 | 38.476.443,00 |
| DOTAÇÃO 2013 | | | | 204.504.907,00 |

| DESPESAS POR GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA | |
|--|----------------|
| PESSOAL CIVIL | 86.232.595,46 |
| APOSENTADORIAS | 18.933.335,84 |
| OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17.446.867,32 |
| DEMAIS ELEMENTOS DO GRUPO | 4.238.826,07 |
| SERVIÇOS TERCEIROS – PJ | 11.322.895,10 |
| LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 5.046.523,65 |
| AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 3.839.720,00 |
| DEMAIS ELEMENTOS DO GRUPO | 11.785.838,06 |
| OBRAS E INSTALAÇÕES | 16.332.141,29 |
| EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 4.275.185,74 |
| DEMAIS ELEMENTOS DO GRUPO | 201.000,39 |
| TOTAL | 179.654.928,92 |

5 – GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS (PARTE A, ITEM 5, DO ANEXO II DA DN Nº 127, DE 15/5/2013)

Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada.

6 – GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO (PARTE A, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN Nº 127 DE 15/5/2013)

O sistema de controle patrimonial encontra-se vulnerável em função de não expressar realidade patrimonial existente. Não dispõe de informação confiável dos bens servíveis e inservíveis, obsoletos, bens adquiridos sem utilização ou porque não atendeu o objeto da aquisição ou porque não havia estrutura adequada, entre outras causas.

7 – GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO (PARTE A, ITEM 7, DO ANEXO II DA DN Nº 127, DE 15/05/2013).

A gestão da tecnologia da informação e gestão do conhecimento são imprescindíveis para melhoria das atividades administrativas e acadêmicas da UNIR, disponibilizando ferramenta a fim de agilizar, flexibilizar, integrar e gerar informação segura e atualizada para tomada de decisão.

Auxiliam no sistema de gestão como ferramenta de trabalho os programas: Sistemas de Ordens de Serviços; Sistema Integrado de Gestão Universitária - SINGU, Programa de Avaliação de Desempenho - PAD, Sistema de Informação Patrimonial - SIP, ALMOXARIFADO, entre outros.

Cabe destacar que o SINGU e SIP apresentam falhas contribuindo para fragilidade do sistema de gestão. O SINGU efetua o controle de registro acadêmico e o controle de processos apresentando falhas constantes de informação. Exemplo: o SINGU não apresenta relatório confiável do quantitativo de alunos matriculados, trazendo prejuízo em função de impactar negativamente na matriz orçamentária, que disponibiliza recursos para manutenção da UNIR. O SIP que efetua o controle dos bens patrimoniais, apresenta relatório distorcido da realidade, tendo como exemplo: o servidor é exonerado da função continuando com a responsabilidade pelos bens patrimoniais inerentes ao cargo; os casos de afastamentos, desligamentos,

exoneração, vacâncias, aposentadorias e falecimentos que continuam com os bens sob suas responsabilidades.

8-GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (PARTE A, ITEM 8, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/05/2013.

Observa-se que a universidade já vem demonstrando preocupação com a gestão do uso dos recursos renováveis e sustentabilidade ambiental, na aquisição de alguns bens de empresas com licença ambiental. Entretanto, devemos registrar que o serviço de coleta seletiva não vem sendo realizado na sua plenitude, por diversos motivos: falta consciência ambiental; o recolhimento do lixo não é feito por categoria; falta lixeira ecológica. Outro aspecto importante e de grande impacto para o meio ambiente, que não se vê na UNIR, é o descarte adequado de lâmpada fluorescente, o descarte adequado de material de laboratório, a construção de edificação projetada para uso eficiente de energia elétrica, uso eficiente de água e destinação dos resíduos sólidos. Lembrando que a UNIR foi autuada duas vezes pelo Ministério Público do Trabalho e Empregos em relação à prática de irregularidade cometida ao meio ambiente.

9 - CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO LEGAIS E NORMATIVAS (PARTE A, ITEM 9, DO ANEXO II DA DN TCU Nº 127, DE 15/05/2013.

Constata-se nas notificações de auditoria as reiteradas práticas de atos e fatos impróprios que comprometem a gestão, justamente pela falta do manual de normas e procedimentos, pela falta de informatização dos processos e pela falta de uma prática de acompanhamento e avaliação dos processos, que serviria de suporte para tomada de decisão; valorização da mão de obra qualificada e comprometida com os objetivos fins da instituição. As impropriedades encontradas são: inconformidade no registro e controle dos atos e fatos contábeis; liquidação da despesa em desacordo com o artigo 63, Le 4.320; utilização indevida de suprimento de fundos por falta de planejamento; processo por dispensa de licitação com infringência do art. 26, Lei 8.666/93; falhas na utilização de cartão corporativo e concessão de suprimento de fundos; acumulação ilegal de cargos por parte de servidores; pagamento de contrato continuado fora do prazo previsto; falhas nos contratos celebrados com a fundação de apoio; falha na publicação dos editais de concurso público; falha no processo de planejamento anual: a fim de conhecer as necessidades de aquisição e contratação; identificar a melhor forma de contratação/aquisição; estreitar as comunicações entre a administração central e a direção dos campi sobre a execução dos serviços contratados e materiais adquiridos; efetuar a revisão periódica de aquisição de material de consumo para atender as necessidades institucionais; falha na execução das obras; falha no processo de seleção de docentes; inconformidade no controle patrimonial; inconformidade no sistema de registro e controle acadêmico.

10 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE (PARTE A, ITEM 10, DO ANEXO II DN TCU Nº 127, DE 15/05/2013)

O trabalho de relacionamento com a sociedade está em fase de implantação por meio da Lei de Acesso Informação e por meio da Ouvidoria-Geral, situação que poderá acarretar retorno positivo para gestão.

11 - INFORMAÇÕES CONTÁBEIS (PARTE A, ITEM 11, DO ANEXO II DA DN Nº 127, DE 15/05/2013)

As restrições apontadas em relatórios de auditorias estão confirmadas por meio da declaração do contador em relação às obras em andamentos, conta bens móveis, conta estoque, entrada de recurso, saída de recursos e diárias. Não está sendo considerada a perda de recurso decorrente da inconformidade do sistema de registro e controle acadêmico.

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

A UNIR elencou quatro questões relevantes com grande impacto institucional: a retomada do processo de avaliação institucional (PDI), pendências nos contratos e convênios celebrados com a Fundação RIOMAR, conclusão das obras iniciadas de exercício anterior e realização de concursos. Medidas importantes para o restabelecimento da normalidade da gestão, entretanto não foi observado como prioridade e principal questão da crise institucional a falha existente no sistema de controle interno: falta do manual de normas e procedimentos com definição clara de competência, atribuição, responsabilidade, fluxo processual, penalidade. Em todos os processos de apuração de responsabilidade, a maior dificuldade é identificar o autor, vez que não é claro a competência da autoridade; as atribuições do setor e pessoas; a alegação da falta de conhecimento.

13 - CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA AS IFES (PARTE B, ITEM 6, DO ANEXO II DA DN Nº 127, DE 15/05/2013)

Os indicadores apresentados podem não expressar a realidade dos fatos, considerando diversos fatores que não foram levados em consideração, sendo de grande importância para atestar conformidade: a inconformidade do SINGU que fornece os dados para composição dos indicadores; a inconformidade no sistema de controle patrimonial, que apresenta informação divergente do registro contábil e que não é capaz de informar com precisão os bens em uso, obsoletos, inativos, compondo a real necessidade da instituição. É fato o gasto com aquisição de bens permanentes que estão sem utilização; porque não atende a necessidade pretendida; porque foi adquirido e não tem como ser instalado por falta de estrutura; porque foi adquirido para projeto específico dependendo de outras demandas, etc. O desperdício de recurso é visível, bens novos acondicionados em depósitos e salas quando deveriam estar a serviço da instituição.

III – Parecer:

De acordo com a análise dos fatos, manifestação da SECOI, restrições apontadas nos Relatórios de Auditoria, sou de parecer CONTRÁRIO à aprovação do presente Relatório de Gestão, em função de:

a) o Controle interno, análise SECOI, "são incapazes de identificar a ocorrência de falhas das mais simples, como a numeração de processos, àquelas que são um pouco complexas, como a prorrogação de um contrato de prestação de serviço";

b) a UNIR não realizou o inventário físico e financeiro anual dos bens móveis, imóveis e almoxarifado, exigência legal prevista na Lei 4.320/64;

c) a UNIR permanece com 19 (dezenove) pendências em relação as recomendações de Órgão de Controle Interno – OCI;

d) declaração com ressalva no que se refere à conformidade das Demonstrações Contábeis;

e) reiteradas falhas constatadas nos relatórios de auditoria;

f) inconformidade no sistema SINGU.


RECOMENDAÇÃO:

a) medida de curto prazo, uma vez que já dispõe de recurso: retratar em manual de procedimentos e normas as competências, atribuições, responsabilidades, fluxo de todas as atividades;

b) medida de curto prazo: informatizar naquilo que é possível o sistema de processo, incluindo um sistema de legislação com informação atualizada de todas as normas internas e as principais normas externas, disponibilizando acesso fácil e de visibilidade;

c) atualizar URGENTEMENTE o Sistema de Informação Patrimonial – SIP; d) atualizar o Sistema de Controle Acadêmico a fim de que o mesmo possa fornecer informação atualizada e confiável, inclusive tomando as medidas administrativas, se for o caso, para ocorrência de falha em razão da não elaboração do diário de classe eletrônico.

Em 03/03/2014


Conselheiro Francisco Lima de Siqueira Junior
Relator CAOF/CONSAD